



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.745, de 10 de julho de 2026

Institui o Dia do Administrador Regional, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no §8º do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990, e no §2º do art. 278 do Regimento Interno, aprovou e eu promulgo e faço publicar a seguinte Lei, objeto de sanção tácita do Poder Executivo Municipal,:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Contagem, o **Dia do Administrador Regional**, a ser celebrado anualmente no dia 9 (nove) de setembro.

Art. 2º A data ora instituída tem por finalidade:

I – reconhecer a importância da atuação dos Administradores Regionais no atendimento direto às demandas da população;

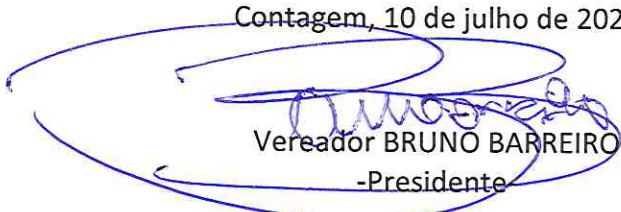
II – valorizar o papel das Administrações Regionais como elo entre a comunidade e a administração pública municipal;

III – promover ações de integração, capacitação e reconhecimento profissional voltadas aos servidores das regionais;

IV – estimular a participação popular por meio da aproximação entre moradores e gestores locais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 10 de julho de 2026


Vereador BRUNO BARREIRO
-Presidente-